Recebido(a) na Sessão
Do Dia 11/04/2017
Presidente

Recebido(a) na Sessão
Do Dia 30/05/2017

Aprovado(a) na Sessão
Do Dia 06/06/2017
Presidente

Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
w w w . c m i t a b a i a n a . p b . g o v . b r

Requerimento Nº 106 /2017

Senhor Presidente.

A Vereadora que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no artigo 145 do Regimento Interno c/c artigo 12 da Lei Orgânica Municipal de demais disposições legais, solicita a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para a apreciação e votação do plenário e se aprovado seja encaminhado ao Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito constitucional.

Requeiro do Excelentíssimo Prefeito Municipal, providências no sentido de determinar a Secretaria Municipal de Educação a fim de que seja colocado em ação o Programa Maria da Penha nas Escolas Municipais a fim de orientar melhor os alunos da Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

A Lei Maria da Penha nas escolas será uma iniciativa voltada para os alunos e educadores das escolas municipais, que terá como objetivo mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tendo em vista à prevenção da violência doméstica. A educação é um fator fundamental par aa prevenção e erradicação da violência, por isso acredito que a escola tem papel fundamental na desconstrução da violência contra a mulher.

Ao levar o conteúdo da Lei Maria da Penha para as escolas, objetiva-se trabalhar a formação de uma nova consciência com os jovens, torna-los cidadãos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores da sociedade.

Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana, 27 de Março de 2017.

Maria de Fátima de Oliveira
Vereadora/PTB